

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BIRIGUI/SP.

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes Exequente(s): **CLÁUDIO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 923.063.148-53, o(a) Executado(a)(s): **JOSÉ CARLOS VALESE**, inscrito no CPF sob nº 803.015.418-68, a sua cônjuge: **ALDAISA MARTINS VALESE**, inscrita no CPF nº. 078.490.778-14, seus representantes legais, cônjuge(s) se casado(s), advogado(s) e demais interessados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS/SP - SETOR DE ARRECADAÇÃO**.

A Doutora IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS, MM^a JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA BIRIGUI/SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº. **0005663-15.2008.8.26.0077/01** – *Cumprimento de Sentença*, foi designada a venda do(s) bem(ns) imóvel(eis), através de alienação judicial por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato: **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138 - Centro – Santo André/SP – CEP: 09040-240 – Tel.: (11) 4425-7652, e-mail: atendimento@lanceja.com.br/juridico@lanceja.com.br; a saber:

DO LEILÃO - O leilão será realizado em duas etapas eletronicamente, no website: www.lanceja.com.br, a saber: - O **1º LEILÃO** terá início no 09 de março de 2026, à partir das 10h00, e se estenderá por no mínimo três dias encerrando-se em 12/03/2026, às 10h00, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo valor da avaliação homologada e atualizada; não havendo licitantes, seguirá sem interrupção o **2º LEILÃO** no dia **12/03/2026, a partir das 10h01min**, se estendendo até o dia **31/03/2026, às 10h00**, não sendo admitidos lanços inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP, conforme r. decisão de fls. 956/958 e 1.029, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP para os débitos judiciais comuns.

Somente será realizada a segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

Considerar todos os horários mencionados como horários de Brasília.

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: **(I)** A documentação necessária para participação na hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; **(c)** Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; **(II)** Além da documentação supramencionada, se faz necessário **(1) Para participar do leilão eletrônico, o(a) interessado deverá se cadastrar na plataforma www.lanceja.com.br, enviar os documentos necessários, assinar o Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br e solicitar habilitação para o referido leilão, com a antecedência a cada etapa do leilão que pretenda participar, sob pena de não ser efetivada a validação da referida habilitação, preenchendo todos os dados solicitados, pelo que responde civil e criminalmente, com a observância de todas as condições contidas no edital de leilão e nas regras de participação da plataforma;** **(II)** **O cadastro** é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lances realizados com seu login e senha; **(III)** A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitações no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; **(IV)** A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

DO(S) BEM(NS): LOTE ÚNICO: 01 (UM) LOTE DE TERRENO DE 1.000,00m² E SUA RESPECTIVA ÁREA EDIFICADA DE 328,73m², situado na Rua 9 de Julho, nº. 29, cidade de Coroados/SP, objeto da Matrícula nº. 25.241, do C.R.I. de Birigui/SP, conforme transcrição a seguir descrita: Um lote de terreno constituído pelo lote nº 03 (tres) e parte do lote 04

(quatro), da quadra nº 25 (vinte e cinco), localizado na cidade de Coroados, Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, do lado ímpar, distante 15,00 metros da esquina da rua D. Pedro II, medindo 25,00 metros de frente, igual medida nos fundos; por 40,00 metros de ambos os lados da frente aos. fundos, confrontando pela frente com a rua 9 de Julho, por um lado com parte do lote nº 04, por outro lado com o lote nº 02 e, fundos com o lote 06 e parte do lote nº 05, todos da mesma quadra, com uma área de 1.000,00 metros quadrados. Existindo como benfeitoria Um prédio Residencial de tijolos e. coberto com telhas tipo romana, contendo 03 dormitórios, sala de estar, sala de TV, escritório, copa, cozinha, 02 banheiro, área na frente que serve para abrigo para carro quarto de despejo e área lateral, que recebeu o nº 29 da rua 9 de Julho; Cadastrado na Prefeitura Municipal de Coroados. REGISTRO ANTERIOR- Matr: 5.217 RI e Av4 e Matr: 5.218 RI e Av6 local.

Ônus/Observações: AV 3 – PENHORA - Pela Certidão de Penhora, arquivada em microfilme e/ou mídia digital sob nº 171.089, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1º Ofício Judicial de Birigui-SP, recepcionado em meio eletrônico, extraído do processo de Execução Civil nº de ordem 1060/2008, datado de 09/12/2013, onde consta como Executado: JOSÉ CARLOS VALESE, CPF 803.015.418-68; e como Exequente: CLAUDIO GARCIA, CPF 923.063.148-53, no valor de R\$ 56.051,47, foi PENHORADO 50% do imóvel objeto desta Matricula, pertencente ao executado José Carlos Valese, já acima qualificado, tendo sido nomeado como fiel depositário José Carlos Valese, já acima qualificado. **AV 04 – RETIFICAÇÃO - FORMA DO TITULO** :- Pelo Mandado de Averbação/Retificação, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro desta Comarca de Birigui/SP, extraído dos autos da ação de Cumprimento de Sentença, processo físico nº 0005663-15.2008.8.26.0077/01, documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006, datado de 15/03/2019, procede-se a presente averbação para constar a Retificação da Penhora inscrita no R.3 acima, visto que a mesma recaiu sobre 100% do imóvel objeto desta Matricula. Selo: 114728331SX000025247VD196. **Cadastro Municipal:** 000838.

Débitos de IPTU: R\$ 2.238,71 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), conforme pesquisa realizada no website da Prefeitura Municipal de Coroados/SP, em dezembro/2025. **Observação constantes no Laudo Pericial:** Após averiguação atualizada no cadastro municipal, sobre o terreno que constitui o imóvel avaliando encontra-se construída uma edificação com característica residencial e área total edificada passível de avaliação de 328,73 m²; caracterizada e descrita como a seguir: **Edificação principal, 294,73 m²:** Construção em alvenaria, idade estimada entre

25 e 30 anos constituída pelos ambientes de pequena Varanda frontal, Salas para três ambientes, Cozinha e Copa conjugadas, três Dormitórios, sendo um tipo Suíte com Banheiro, Banheiro comum, Despejo e Área de Serviços. Revestimento cerâmico nas paredes da Cozinha e dos Banheiros. Piso em cerâmica (e/ou ladrilho cerâmico). Forro em laje. Pintura a base de látex. Cobertura em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira de boa qualidade. Instalações hidráulicas e elétricas em aparente normal funcionamento. Situação geral da edificação considerada boa com a necessidade de pequenos serviços e reparos visando manutenção e conservação. Observaram-se como referencial, melhorias internas no imóvel, em específico nesta edificação principal, como se mostrará nas fotos internas. **Edificação em Edícula, 34,00 m²:** Construção em alvenaria, em edícula aos fundos com 34,00 m², com três ambientes. Piso em cerâmica e sem forro. Pintura a base de látex. Cobertura em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira. Instalações hidráulicas e elétricas em aparente normal funcionamento. Aparentemente sem uso específico. Situação geral da edificação considerada regular com a necessidade de pequenos serviços e reparos, visando manutenção e conservação. **Cobertura ao lado da residência, 20,00 m²:** Cobertura vazada perimetralmente, com fechamento em telhas de fibro-cimento sobre estrutura de madeira, uso como garagem, em regular estado de conservação. Agrega valor residual ao valor do imóvel como um todo. **Observação Geral:** 1) O imóvel pode estar ocupado de coisas e pessoas, sendo a desocupação por conta do arrematante; 2) Venda "ad corpus" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **AVALIAÇÃO DE R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais), março/2025. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 773.227,15 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos), fevereiro/2026**, pela tabela prática do TJ/SP.

- DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 555.636,77 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), outubro/2025.

- MATERIAL FOTOGRÁFICO/DIVULGAÇÃO – ((I) Ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, **cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos;** (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal

da Gestora, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda.

- DOS DÉBITOS/ÔNUS – (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, (II) **Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital.** (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com possível ação para a imissão da posse no imóvel, regularização junto aos órgãos competentes, georreferenciamento, cadastro de qualquer natureza, transferência patrimonial, regularização da matrícula do imóvel, incluindo taxas e emolumentos cartorários, ITBI, foro, laudêmio, discussão acerca de eventual desapropriação, alvarás, certidões, escrituras, além de demais débitos que incidam sobre o bem imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da referida alienação.

- DOS LANÇOS – Os lanços deverão ser ofertados pela Internet, pelo site www.lanceja.com.br, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site.

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES): (I) **PAGAMENTO À VISTA:** O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 01 (um) dia útil após declarado vencedor pela leiloeira, independentemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo que é encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; (II) - **PAGAMENTO PARCELADO:** Caso não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas de pagamento da arrematação parcelada (i) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), *antes da realização de cada etapa do leilão, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao*

site www.lanceja.com.br e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br, (ii) deverá ainda ser observado o disposto no Art. 895, I, II, § § 1º, 2º, 4º e 6º do Código de Processo Civil, correção pela Tabela Prática do TJ/SP. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidos pela Tabela Prática do TJ/SP, garantidos por hipoteca do próprio bem. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º, Código de Processo Civil). O arrematante terá o **prazo de até 01 (um) dia útil**, subsequente ao encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal/entrada proveniente da proposta de parcelamento da arrematação; (iii) Caberá ao arrematante a atualização monetária das parcelas, a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo o comprovante de pagamento. (iv) *Caso não haja manifestação escrita ANTECIPADAMENTE AO ENCERRAMENTO DO LEILÃO quanto ao interesse em parcelamento, será considerado, para todos os efeitos, “PAGAMENTO À VISTA”.* **Observação:** i) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do Código de Processo Civil) e não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; (III) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC.

- COMISSÃO DA LEILOEIRA - O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 01 (um) dia útil após ser declarado vencedor, diretamente à Leiloeira através de transação bancária em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas.

- DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado e da comissão devida à leiloeira no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5%

(cinco por cento) do lance ofertado em favor da leiloeira oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizada a leiloeira a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigo 895, § 4º e 5º, do CPC).

- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO(S) CONDÔMINO(S) – Considerando a existência de “Coproprietários”, estes terão direito de preferência na aquisição, nos termos e forma do art. 1.322 do Código Civil c/c 843, § 1º do CPC, com preferência na hipótese de igualar ao maior lance e condição ofertado na plataforma de leilões www.lanceja.com.br, que terá de ser manifestado do seguinte modo: (i) deverá manifestar o direito de preferência antes de encerrar a etapa do leilão que pretende participar, através de mensagem para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br, (ii) terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da respectiva etapa do leilão, para promover o depósito da arrematação e da comissão da leiloeira. Se o melhor lance for à vista, o depósito (pelos “coproprietários”) deverá ser feito à vista; se a prazo, com o mesmo valor de entrada e número de parcelas do lance vencedor. A comissão da leiloeira, em qualquer dos casos, deverá ser feita à vista e terá como base de cálculo o valor do lance vencedor.

Não havendo manifestação da preferência no prazo supracitado (período do leilão), operar-se-á a imediata preclusão do direito.

Após o encerramento da alienação do lote pelo sistema gestor e pela leiloeira, os interessados, dentre eles o condômino, não poderão ofertar mais lances, caso haja um lance vencedor.

OBSERVAÇÕES GERAIS: (a) O Bem será alienado em caráter “AD CORPUS” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; (b) Assinado o auto de arrematação pelo juiz e pela leiloeira, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 903 do CPC); (c) Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando

sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); **(d)** O Arrematante declara que: **(i)** conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter *ad corpus* e no estado e condições em que se encontra, sem garantias, **(ii)** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; **(iii)** assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência e regularização do bem arrematado; **(iv)** O imóvel pode estar ocupado de bens e/ou pessoas, sendo a desocupação por conta do(a) arrematante; **(v)** a alienação será formalizada por termo nos autos da execução. **(e)** Na hipótese de CANCELAMENTO DO LEILÃO, após a publicação do edital de leilão, especialmente em razão de acordo entre as partes, desistência do exequente ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pela leiloeira, devidamente comprovadas, que serão pagas pela parte requerida ou àquele que der causa ao cancelamento; **(f)** **QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO):** A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ; **(g)** Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente, informando ainda os lanços anteriores para que sejam submetidos à devida apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil); **(h)** Em caso de acolhimento/homologação de melhor proposta, o ofertante será intimado para, no prazo fixado, efetue os pagamentos devidos da arrematação e da Leiloeira, devidamente atualizados, nos termos do edital de leilão; **(i)** se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 889, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital; **(j)** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente; **(k)** A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC;

O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores **no site** www.lanceja.com.br, nos termos do art. 887, § 2º do NCPC. Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE: www.lanceja.com.br;

Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos.

Ficam as partes Exequente(s): **CLÁUDIO GARCIA**, o(a) Executado(a)(s): **JOSÉ CARLOS VALESE**, a sua cônjuge: **ALDAISA MARTINS VALESE**, seus

representantes legais, cônjuge(s) se casado(s) for(em), advogado(s) e demais interessados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS/SP - SETOR DE ARRECADAÇÃO** INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Birigui/SP, 6 de fevereiro de 2026.

Doutora IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS, MM^a JUÍZA DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA BIRIGUI/SP.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL MOREIRA LOPES. Protocolado em 06/02/2026 às 16:33:49, sob o número WB/RF26700094496. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj_informar, informe o processo 0005663-15.2008.8.26.0077 e o código ujpyFUA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Iris Daiani Paganini dos Santos Salvador, liberado nos autos em 13/02/2026 às 15:43.

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005663-15.2008.8.26.0077 e código A5J6Uh2c.